



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89
Mariana - MG

Lei Lura

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores Vereadores:

A presente Lei ora modificada, cuida da regulamentação da Comenda de Mérito Cultural Padre José Dias Avelar. Instituída em 1998 que vem, ao longo desses anos, cumprindo os méritos para a qual foi criada.

Como toda Lei, ao longo do tempo necessita de adequações, verificou então o autor da proposta, como lhe permite o artigo 148 - Inciso II - do RICMMM, a necessidade da alteração que ora propõe.

De resto, manterá as normas instituídas no texto original.

Após aprovada, o texto legal será consolidado em redação final.

Mariana, 10 de setembro de 2003.


Raimundo Elias Novais Horta
Vereador da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 03 de novembro / 2003
 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 28 de Outubro / 2003
 Presidente
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89
Mariana - MG

PROJETO DE LEI 310 /2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Procoloado Sob N.º 310
Em 18/09/03 19:00
[Signature]

Modifica o Texto da Lei 1.351/98

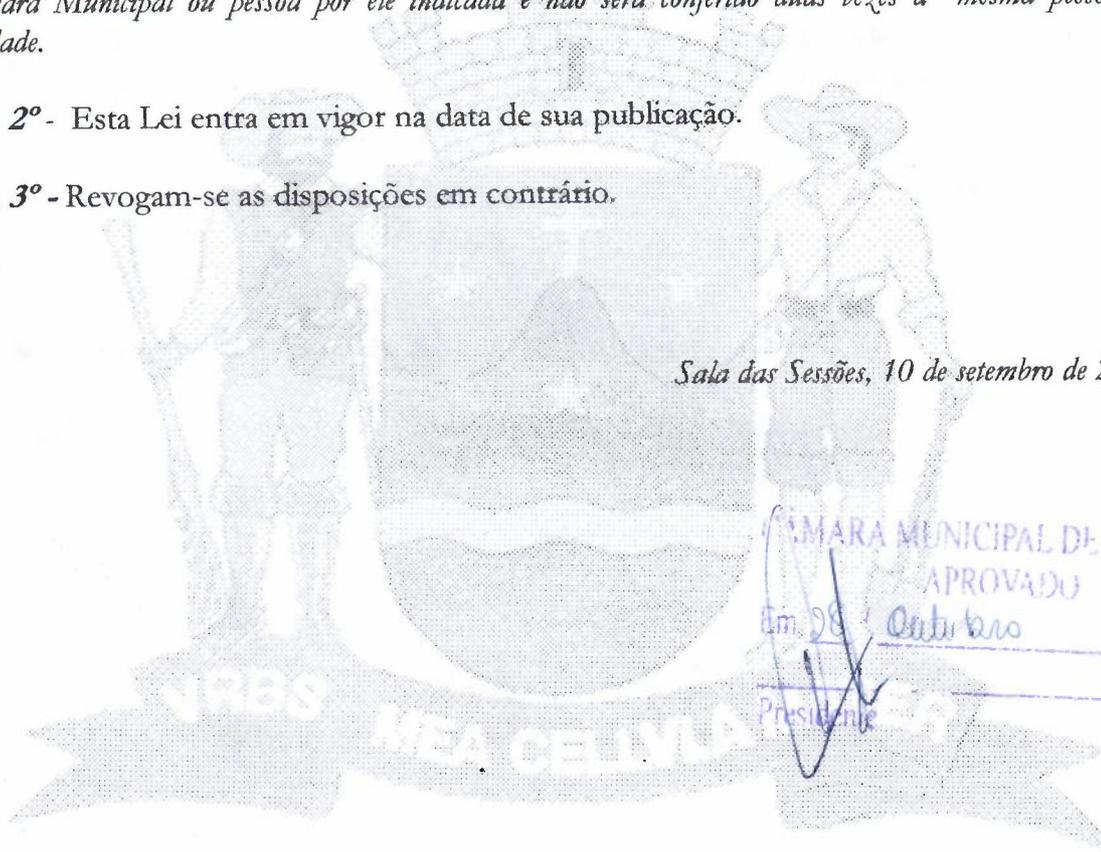
Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei 1.351/98, passará a contar com a seguinte Redação:

Art. 4º - *A comenda de que trata o artigo 1º desta Lei, será entregue ao homenageado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pessoa por ele indicada e não será conferido duas vezes a mesma pessoa ou entidade.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2003.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 28 de Outubro 1 2003
[Signature]
Presidente
[Signature]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 03 de Novembro 1 2003
[Signature]
Presidente
[Signature]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89
Mariana - MG

Redação Final ao Projeto de Lei N.º 310/2003

CRIA NO MUNICÍPIO DE MARIANA A COMENDA DE MÉRITO CULTURAL PADRE JOSÉ DIAS AVELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município de Mariana a Comenda do Mérito Cultural Padre José Dias Avelar, a ser conferida pelo Poder Público Municipal a pessoas ou entidades, educadores, estudantes, artistas ou qualquer outro cidadão que com sua atuação tenha se destacado e contribuído para o desenvolvimento cultural de nosso Município.

Art. 2º - A Comenda a que se refere o artigo anterior será conferida em forma de diploma, entregue a um único agraciado, no dia 28 de agosto de cada ano, data em que se comemora o aniversário natalício do Padre José Dias Avelar, ou na Primeira Reunião Legislativa, em cerimônia que antecederá à abertura dos trabalhos parlamentares, no Salão Nobre da Casa da Câmara..

Art. 3º - O agraciado será escolhido por uma Comissão formada pelo Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Esportes, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Mariana; pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e por dois representantes da comunidade, vinculados a entidades organizadas, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Comenda de que trata o artigo 1º desta Lei será entregue ao homenageado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pessoa por ele indicada e não será conferido duas vezes a mesma pessoa ou entidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei 1.351/98

Mariana, 11 de novembro de 2003.

Comissão de Redação Final

Raimundo Elias Novais Horta

Fernando Sampaio de Castro

Petronilha Viana Cardoso